



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

C.G.C. (M.F.) 08 358.053/0001-90

Rua Antonio de Freitas, 34 - CEP 59.810

LEI Nº 183 DE 18 DE JUNHO DE 1991

AUTORIZA REAJUSTE DE SALÁRIO AOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OU
TRAS PROVIDÊNCIAS.

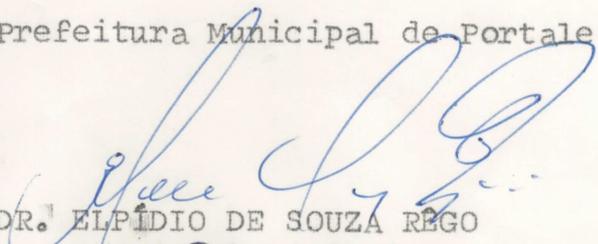
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

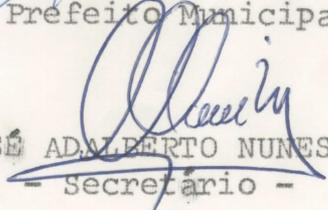
Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de salário aos servidores do Município, na ordem de 50% (CINQUENTA POR CENTO), para todas as funções e ou cargos do serviço público Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho do corrente exercício.

Artigo 3º - Revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Portalegre, 18 de Junho de 1991.


DR. ELPÍDIO DE SOUZA REGO
- Prefeito Municipal -


JOSÉ ADALBERTO NUNES REGO
- Secretário -